

UNIVERSIDADE DE LISBOA
FACULDADE DE LETRAS

(TÍTULO)

(NOME DO CANDIDATO)

Tese orientada pelo/a Prof.ª
Doutor/a _____, especialmente elaborada
para a obtenção do grau de mestre em
_____ (RAMO E ESPECIALIDADE)

(dissertação / trabalho de projeto / relatório de estágio)

(ANO)

209584272

Despacho n.º 6886/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 04 de abril de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente operacional, Maria Isabel Afonso Moita, nos termos previstos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, passando a trabalhadora a integrar, a título definitivo, um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Faculdade, mantendo o posicionamento remuneratório defido no serviço de origem — 5.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional — e o nível 5 da tabela remuneratória única —, com efeitos a 01 de abril de 2016.

10 de maio de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209584248

Faculdade de Medicina

Deliberação n.º 878/2016**Atribuição da classificação final
e outras normas regulamentares de Doutoramento**

O Conselho Científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, na sua reunião de 23 de junho de 2015 apreciou as questões relativas à atribuição da classificação final e outras normas regulamentares de Doutoramento da Faculdade de Medicina e

Considerando que,

O Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3738/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril, entrou em vigor a 1 de maio de 2015;

O artigo 48.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa estabelece que este prevalece sobre os demais regulamentos e normas especiais e excecionais sobre a matéria, os quais se mantêm em vigor em tudo o que não contrarie o regime fixado no mesmo,

O artigo 44.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa estabelece que os conselhos científicos das Escolas aprovam, em conformidade com o mesmo e a legislação aplicável, as normas regulamentares que regulem as matérias específicas dos ciclos de estudos de doutoramento, nomeadamente “As regras sobre o ato público de defesa da tese ou dos trabalhos equivalentes” e “Os procedimentos e

critérios a adotar para a atribuição da classificação de «Aprovado com Distinção e Louvor»”;

Até à data de entrada em vigor do Regulamento de Doutoramento da Faculdade de Medicina de Lisboa que se encontra em processo de discussão interno será necessário assegurar que não existem incompatibilidades entre as disposições regulamentares em vigor, relativas ao Programa Doutoral do Centro Académico de Medicina de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 6665/2011, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 81, de 27 de abril, ao Doutoramento em Neurociências, publicado pela deliberação n.º 2848/2008, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 210, de 29 de outubro e ao Doutoramento em Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar, publicado pela deliberação n.º 1103/2008, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 73, de 14 de abril, com o disposto no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa;

Deliberou que:

1 — No ato público de defesa da tese ou dos trabalhos equivalentes
1.1 — O candidato dispõe de um período de intervenção inicial de, no máximo, 20 minutos;

1.2 — Os membros da assistência não podem intervir na discussão pública da tese ou dos trabalhos equivalentes.

2 — Os procedimentos e critérios a adotar pelo júri para a atribuição da classificação serão os seguintes

2.1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a avaliação final do doutorando, sendo o resultado expresso através das menções de Recusado ou Aprovado;

2.2 — Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final, expressa pelas menções de Aprovado ou de Aprovado com Distinção, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento, quando exista, e o mérito da tese ou dos trabalhos equivalentes, apreciados no ato público;

2.3 — A qualificação de Aprovado com Distinção por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de Aprovado com Distinção e Louvor aos candidatos que demonstrem um desempenho de nível excepcional, de acordo com os seguintes critérios definidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina de Lisboa,

2.3.1 — Demonstração de conhecimento profundo da área, revelado pelo domínio da literatura, bem como maturidade científica e capacidade de refletir conceptualmente com originalidade no domínio científico do doutoramento;

2.3.2 — Demonstração clara de capacidade de propor e liderar projetos de investigação com autonomia e originalidade.

2.3.3 — Publicações internacionais de importante relevância e originalidade na área. No mínimo um artigo em revistas indexadas com índice de impacto no primeiro quartil dos índices de impacto da área da revista, ou dois na primeira metade, ou três artigos nos primeiros três, como primeiro autor.

3 — Consideram-se ratificadas as decisões dos júris de doutoramento desde a publicação do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

25 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Científico,
Prof. Doutor Rui Victorino.

209583998

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 6538/2016

Por despacho de 6 de abril de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutora Maria da Luz Ramos, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, em virtude de ter obtido o grau de doutor, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por um quinquénio, como Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente do mesmo Instituto, em regime de dedicação exclusiva, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 17 de março de 2016, pelo que se considera rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

6 de abril de 2016. — O Presidente, (*Prof. Cat. Manuel Meirinho*).

209583665

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 6887/2016

O Regulamento do Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares — C²TN, aprovado pelo Conselho de Escola na sua reunião de 26 de julho de 2013, foi publicado, a coberto do meu anterior Despacho n.º 11874/2013, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 176, de 12 de setembro de 2013.